

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.
3000221690

Anúncio

Processo n.º 522/03.ITYVNG

Requerente — BNP Factor — Comp. Intern. de Aquil. de Créditos.

Requerida — Viana & Irmão, L.ª, e outro(s).

Dr.ª Ana Olívia Esteves Silva Loureiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, faz saber que, por sentença de 2 de Junho de 2005, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da requerida Viana & Irmão, L.ª, número de identificação fiscal 500687218, com domicílio na Rua de Camilo Castelo Branco, 86, Alfena, 4445-053 Alfena, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial, o Dr. António Moreira Bonifácio, com endereço no Edifício Ordem IV, rés-do-chão, piso 4-C, apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses.

20 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.
3000221691

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso

Abertura de concursos externos

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha datado de 27 de Novembro de 2006, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, conforme preceitua o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes concursos externos, para provimento de:

- A — Um técnico superior de 2.ª classe — estagiário;
- B — Um técnico superior de 2.ª classe — estagiário;

- C — Um técnico profissional de 2.ª classe;
- D — Um técnico de informática, grau I, nível 1 — estagiário;
- E — Dois assistentes de acção educativa — estagiário.

1 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

2 — Prazo de validade dos concursos — só para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional:

Concursos A e B — funções constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, no âmbito das licenciaturas em Economia e Contabilidade e Administração, respectivamente;

Concurso C — funções constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, no âmbito de curso profissional nível III em área de apoio à gestão de espaços municipais;

Concurso D — funções a desempenhar serão as constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;

Concurso E — funções a desempenhar serão as constantes do anexo III do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho;

4 — Vencimento, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na área do município de Albergaria-a-Velha, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

As remunerações a atribuir serão as correspondentes ao escalão I, índice 321 (concursos A e B), índice 199 (concursos C e E) e índice 290 (concurso D), da escala indiciária da administração local, presentemente fixado em 1033,36 euros, 640,62 e 933,57, respectivamente.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir, obrigatoriamente, como habilitações literárias:

Concurso A — licenciatura em Economia;

Concurso B — licenciatura em Contabilidade e Administração;

Concurso C — adequado curso tecnológico, curso de escolas profissionais especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III;

Concurso D — adequado curso tecnológico, curso de escolas profissionais especializadas ou curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III em áreas de informática;

Concurso E — 12.º ano de escolaridade.

6 — Quota de emprego — de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, por carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, Praça de Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha, ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, devendo nele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência completa e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas.

8 — Candidaturas — os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais são dispensados desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos referidos nas citadas alíneas;

c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, incluindo comprovativo de experiência e formação profissionais;

d) Fotocópia do bilhete de identidade.

8.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, cuja classificação será atribuída de 0 a 20 valores;

c) Entrevista profissional de selecção, cuja classificação será atribuída de 0 a 20 valores;

d) Avaliação curricular, cuja classificação será atribuída de 0 a 20 valores.

A prova de conhecimentos (PC) tem carácter eliminatório, com possibilidade de consulta, sendo excluídos os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores e incidirá sobre as seguintes matérias:

Concursos A e B:

Quadro de Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; POCAL — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e alterações;

Finanças locais — Decreto-Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto;

e ainda:

Concurso A — prova prática que consistirá na elaboração de uma candidatura e pedido de financiamento;

Concurso B — CIBE — Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril;

Concursos C, D e E:

Quadro de Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 30 de Março, e respectivas alterações;

e ainda:

Concurso C — Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Concurso D:

Estatuto e funções específicas do pessoal de informática — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;

Noções de informática (*hardware* e arquitectura de computadores);

Administração de redes de computadores;

Administração de sistemas operativos;

Administração de sistemas de bases de dados;

Administração de sistemas de correio electrónico;

Integridade e segurança da informação.

Concurso E:

Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho;

Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 41/2003, de 22 de Agosto.

CrITÉRIOS de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista — os critérios de ponderação e apreciação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das respectivas actas do júri do concurso, que serão facultadas a todos os candidatos sempre que solicitadas.

A classificação final (CF) será obtida pela média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, através da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC + EPS + AC) / 3$$

Serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — As listas de admissão e classificação serão publicitadas em conformidade com o disposto nos artigos 34.º e 40.º, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O júri dos concursos terá a seguinte composição:

Concurso A e B:

Presidente — Prof. João Agostinho Pinto Pereira, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr. José Licínio Tavares Pimenta, vereador a tempo inteiro, e Dr. Joaquim Miguel Coimbra de Castro, chefe da Divisão Financeira.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca, técnica superior de 1.ª classe — área de recursos humanos, e Dr. Laerte Macedo Pinto, vereador a tempo inteiro.

Concursos C e D:

Presidente — Prof. João Agostinho Pinto Pereira, presidente da Câmara Municipal.

Vogais Efectivos:

Dr. José Licínio Tavares Pimenta, vereador a tempo inteiro, e Sérgio Fernando Vinhas de Lemos Coelho, técnico de informática — grau 2, nível 1.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca, técnica superior de 1.ª classe — área de recursos humanos, e Dr. Laerte Macedo Pinto, vereador a tempo inteiro.

Concurso E:

Presidente — Prof. João Agostinho Pinto Pereira, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr. José Licínio Tavares Pimenta, vereador a tempo inteiro, e Dr.ª Isabel Maria Conceição Simões Pinto, técnica superior de serviço social de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca, técnica superior de 1.ª classe — área de recursos humanos, e Dr. Laerte Macedo Pinto, vereador a tempo inteiro.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Regime de estágio:

13.1 — O júri de estágio terá a mesma composição do júri do concurso.

13.2 — Concursos A e B — o estágio tem carácter probatório, com a duração de um ano, e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho.

Concurso D — nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 21 de Março, o estágio tem carácter probatório, com a duração de seis meses, e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Concurso E — nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, o provimento definitivo na carreira de assistente de acção educativa faz-se após período probatório com a duração de um ano, o qual integra a formação inicial prevista no anexo IV do mesmo diploma.

Findo o período de estágio, o estagiário será avaliado pelo referido júri, e se nessa avaliação obtiver classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido, a título definitivo.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*.
1000308557

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso

Torno público, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que procedi às seguintes reclassificações nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

Ângela Rita Simões de Carvalho, assistente administrativo, para a categoria de técnico superior de serviço social de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

Helena Cristina Martins Fernandes, técnica profissional de atendimento público principal e Gisela Fernandes Rodrigues Costa, assistente administrativa especialista, ambas para a categoria de tesoureiro principal, respectivamente escalão 2, índice 280 e escalão 4, índice 316.

Os interessados deverão aceitar os lugares nos 20 dias imediatos após a publicação no *Diário da República*.

30 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.
3000221663

Aviso

Concursos internos de acesso geral

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 6.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e de harmonia com os meus despachos de 30 de Novembro de 2006, no uso da competência própria, torno público que se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, dos seguintes concursos internos de acesso geral, do quadro de pessoal desta autarquia:

Referência 01/06 — assistente administrativo especialista — três lugares;

Referência 02/06 — fiscal municipal especialista — cinco lugares.

Referência 03/06 — operário qualificado — jardineiro principal — seis lugares;

Referência 04/06 — técnico profissional de higiene e segurança principal — um lugar.

2 — Validade do concurso — válido para as vagas indicadas, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional:

Referência 01/06 — o definido no Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989;

Referência 02/06 — o definido no Despacho n.º 20/94, publicado no *Diário da República*, n.º 110, de 1 de Maio de 1994;

Referência 03/06 — o definido no Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989;

Referência 04/06 — o definido no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na área do município Barreiro, sendo as condições de trabalho, a remuneração e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários de administração local.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/89, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6.2 — Requisitos especiais:

Referência 01/06 — possuir a categoria de assistente administrativo principal há, pelo menos, três anos, classificados de *Bom*;

Referência 02/06 — possuir a categoria de fiscal municipal principal há, pelo menos, três anos, classificados de *Bom*;

Referência 03/06 — possuir a categoria de operário qualificado jardineiro há, pelo menos, seis anos, classificados de *Bom*;

Referência 04/06 — possuir a categoria de técnico profissional de higiene e segurança de 1.ª classe há, pelo menos, três anos, classificados de *Bom*.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara e entre e na Divisão de Recursos Humanos, sito na Rua de José Magro, 2-A, 2830-350 Barreiro, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção.

7.2 — Do requerimento deverá constar, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, morada, código postal e telefone, se houver);

b) Concurso e referência a que se candidata, com indicação do número e data onde se encontra publicado este aviso no *Diário da República*.

7.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado donde constem as habilitações profissionais e experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;

b) Fotocópia do certificado de habilitações, diplomas de cursos de formação profissional e outros;

c) Classificações de serviço dos anos relevantes para o concurso;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

e) Declaração actualizada, passada pelo serviço onde o candidato exerce as funções, especificando as tarefas que lhe estiveram cometidas.

7.4 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes aos requisitos a que se refere o n.º 6.1, salvo se os candidatos declararem, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9 — As falsas declarações prestadas serão punidas conforme previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular (*AC*), onde serão avaliadas as habilitações literárias (*HL*), formação profissional (*FP*), experiência profissional (*EP*) e a classificação de serviço (*CS*).

A avaliação curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + 2(EP) + CS}{5}$$

11 — A classificação final dos candidatos será o resultado obtido na avaliação curricular.

12 — A publicação da relação de candidatos e da classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 34.º e n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.